

RESOLUÇÃO CONACI Nº 03/2026

Altera a Resolução Conaci Nº 005/2019, que dispõe sobre os procedimentos e requisitos para a concessão de diárias e aquisição de passagens no âmbito do Conaci – Conselho Nacional de Controle Interno e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - CONACI, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe conferem seu estatuto social, especialmente o disposto no art. 18, inciso XIV, e no art. 43,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução Conaci nº 005/2019, aprovada na 31ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno, na forma detalhada neste normativo.

Art. 7º A diária de viagem será integral ou parcial.

§ 1º A diária integral será devida quando o deslocamento exigir o pernoite fora da localidade de origem ou quando o retorno se der após as 12h, observadas as demais disposições desta Resolução.

§ 2º A diária parcial equivale à metade do valor da integral e será devida, quando:

I – o deslocamento se iniciar e findar no mesmo dia.

II – a hospedagem for fornecida ou custeada por outros órgãos ou entidades.

III – no dia da chegada quando do retorno à localidade de origem ocorrer antes das 12h.

Art. 3º O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Diária Nacional	Diária Internacional
Membros titulares e associados; palestrantes; convidados; colaboradores; prestadores de serviço; equipe de apoio.	R\$ 900,00	US\$ 460,00

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 01/2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

57ª Reunião Técnica do Conaci Natal/RN, 20 de março de 2026.

LEONARDO DE ARAÚJO FERRAZ

Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno